



ESCLARECIMENTO 2

PROCESSO Nº 062/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..**

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e as respectivas respostas formuladas pela área demandante DEARH :

Perguntas:

- 1) Edital item 4.5. a. Quando o órgão fala “Empresa” refere se a todos os funcionários ou somente ao quadro de diretores?
- 2) Edital item 12.1.11. A Sanção Administrativa desse item alínea “A” refere se ao faturamento bruto do último exercício da Icatu Seguros ou do contrato em questão?
- 3) Edital item 16. 2 Não emitimos documento apólice. Emitimos certificados individuais dos segurados, após e emissão dos mesmos no sistema. Desta forma atende?
- 4) Edital item 18. 1 A regra para emissão de NF está disciplinada na lista de “serviços” elencados na Lei complementar nº 116/2003 e nos decretos municipais, no caso da Icatu, a resolução nº 2617/10 da prefeitura do Rio de Janeiro. De acordo com a classificação instituída pela mesma Lei e resolução, operação de Previdência Privada/Seguros não se confunde com prestação de serviços, portanto, não existe obrigatoriedade de emissão de nota fiscal. Ou seja, seguradoras não emitem notas fiscais e sim, faturas. Ok?
- 5) Edital item 18. 1 –Não cobramos juros por atraso de pagamento, cálculo pró rata ou efetuamos descontos por antecipação de pagamento. O Órgão está ciente e de acordo?
- 6) Termo de Referência 4.2.3 - A cobertura de Invalidez Permanente Total ou parcial por acidente (IPA) garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice, limitada a um determinado percentual do capital segurado individual. Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, conforme Condições Especiais, limitado ao valor do capital segurado individual. O Órgão está de acordo?
- 7) Termo de Referência 12.8 Atualmente o IRB não emite declarações . ok?
- 8) Termo de Referência 12.8. B – Existe modelo dessa declaração? Do que se trata?



- 9)** Minuta de Contrato 5.2 - Não enviamos certidões negativas ou de encargos e recolhimentos de FGTS e INSS junto ao boleto de pagamento. O Órgão está ciente e de acordo?
- 10)** O arquivo de movimentação (massa) deverá ser enviado via e-mail ou portal da Simplifique em Excel. O Órgão está de acordo?
- 11)** A guarda da indicação beneficiária ficará em poder da Estipulante ou da Seguradora?
- 12)** O preço da proposta a ser enviada deverá ser mensal ou anual?
- 13)** A geração dos primeiros certificados, é somente após a emissão do faturamento.
- 14)** O processo de disponibilização ocorre de 2 a 7 dias úteis. O mesmo receberá um plano de comunicação informando da disponibilização do documento.
- 15)** Somente emitimos uma única via de inclusão sem envio de cópias para outros destinos divergentes dos de cadastro. O mesmo varia de acordo com a configuração, (estipulante, corretor ou segurado).
- 16)** Não emitidos certificados mensalmente, somente emitimos nas seguintes movimentações: (Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via) isso varia de acordo com as condições e configurações da apólice. Desta forma atende?
- 17)** Seguem considerações quanto ao faturamento:1. Para emissão da fatura o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, CPF de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice).
- 18)** Nosso prazo para emissão é de 05 dias úteis e o arquivo não deve conter nenhum tipo de inconsistência, o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, CPF de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice);
- 19)** Não realizamos controle de inadimplência;
- 20)** Ressaltamos que não calculamos valor pro rata, pois a vigência é fechada e não cobramos juros;
- 21)** Não enviamos nenhum documento junto ao boleto/kit;
- 22)** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, 3.6. Encampação, consta:

Seguro compulsório - empregados (efetivos ou comissionados)

Seguro Facultativo e Contributário – empregados (efetivos ou comissionados) e seus respectivos cônjuges;



Seguro estagiários – todos os estagiários da Companhia .

- A) Para o grupo compulsório, qual a taxa atual?
- B) Para o grupo facultativo, qual a taxa atual?
- C) Para o grupo estagiários, qual a taxa atual?
- D) Para o grupo facultativo, o órgão fica responsável pelo recolhimento integral do prêmio e repasse a seguradora via pagamento de fatura ou será necessária emissão de boletos individuais?
- E) Serão emitida três apólices, separadas por grupo. O órgão está ciente e de acordo?
- F) Não constam as datas de nascimento dos segurados afastado/aposentados para o grupo compulsório. Pedimos a gentileza disponibilizarem esta informação.

23) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 4. COBERTURAS, 4.2.4, consta a cobertura IFC - Inclusão Facultativa de Cônjuge.

- A) Qual o percentual da cobertura sobre a morte do titular?
- B) Essa cobertura de IFC será para os três grupos? Caso positivo, seria necessário o envio das datas de nascimento dos cônjuges.

24) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 4. COBERTURAS, 4.4. Detalhamento da Cobertura por item, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, consta que a cobertura será de 15 vezes o salário base do segurado. Já no Item 11. CAPITAL SEGURADO, consta que “O capital segurado terá o valor de até 30 (trinta) vezes a remuneração do empregado”.

- A) Qual o múltiplo que devemos considerar, 15 ou 30 vezes o salário?
- B) Qual o limite mínimo e máximo de capital para os grupos compulsório e facultativo?

25) Qual a última seguradora?

26) Qual valor do última fatura paga de cada grupo de vidas e à quantas vidas se refere cada fatura?

27) Cadastro da proposta inicial será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

28) Os lances deverão ser por preço lote, unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?



29) Quantos sinistros houve nos últimos três anos de cada grupo de vidas? E qual valor indenizado de cada sinistro?

30) Caso o julgamento e lances sejam por Valor Total Global, favor confirmar se devemos distribuir os prêmios ganhos proporcionalmente aos valores de dotação que contam no Quadro 1.7 do termo de referência ou se podemos distribuir de acordo com nosso próprio critério?

31) Saliento que Cobertura de Invalidez Total ou Parcial por Doença foi transformada pela SUSEP em Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD). Podemos considerar essa cobertura (IFPD) para ser contratada e conste na apólice em substituição a primeira?

32) Sobre o item **18.2** do Termo de Referência Edital:

“18.2. No primeiro mês de vigência do contrato os dias devem ser considerados “pró-rata”, e nos meses subsequentes de forma integral.”

A) Não é comum no mercado segurador fazer cálculo “pró-rata” no primeiro mês. Seria necessário desenvolvimento de ferramenta sistêmica para essa operacionalização, o que irá encarecer o seguro. Para maior economicidade e competitividade no certame, podemos considerar o pagamento de forma integral em todo o período?

33) O item 11.1.4, “b” do Edital e a Cláusula Terceira, 3.4.2 do Anexo VI, preveem obrigatoriedade de prazo suplementar de 2 (dois) anos para apresentação de reclamação mediante pagamento de prêmio adicional. Ocorre que nos termos do art. 206, § 1º, “b” do Código Civil – Lei 10.406/2002, o prazo prescricional para apresentação de reclamação ou aviso de sinistro é de 1 (um) ano contado da data de ocorrência do evento. Nesse sentido, não há ou não deveria haver apólices de seguro com tal previsão de prazo suplementar de 2 (dois) anos para reclamações. Tal previsão pode prejudicar o caráter competitivo do certame, inclusive nossa participação.

34) Gentileza informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

35) O Item 11.1.5 prevê prazo de 3 (três) dias para assinatura do contrato. Nesse caso, considerando que não raramente os diretores executivos e outros representantes legais tem muitos compromissos diários, visando agilizar a assinatura do contrato é possível ou se admite sua retirada para coleta de assinaturas e posterior devolução dentro do prazo estabelecido?

36) Por gentileza, nos encaminhar a sinistralidade dos últimos 36 meses;

37) Conforme artigo 18.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do 1º mês subsequente ao início da execução dos serviços, mediante a



apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da CEAGESP.

18.2. No primeiro mês de vigência do contrato os dias devem ser considerados “pró-rata”, e nos meses subsequentes de forma integral.

A vigência da apólice inicia-se **após a data de assinatura do contrato**, desta forma seria: Data de assinatura do mês até 30 dias do próximo mês, não sendo gerado fatura apenas dos dias como ex: assinou dia 10/11 e cobra até 30/11. Se assinou dia 10/11 a fatura é de 10/11 à 10/12 e assim subsequentes.

Desta forma, podemos entender que a fatura sera mensal considerando a data de assinatura do contrato até os 30 dias do próximo mês? Gerando uma fatura mensal?

38) Gentileza informar o valor da última contratação.

Respostas:

1 – Funcionários e diretores.

2 – De acordo com o texto: faturamento bruto do último exercício da empresa, conforme estipula a Lei 12.846/2013.

3 – Não, devido a exigência de apresentação anual da apólice para a Receita Federal (Segurança Patrimonial).

4 – Pode ser fatura.

5 –A CEAGESP necessita que o fechamento ocorra por competência, se 01 à 30 de cada mês.

6 – Deverá ser cumprida a legislação.

7 - Certo. Apresentar a apólice de resseguro.

8 - Apresentar apólice com os dados de cobertura do seguro.

9 – Deverá ser cumprida todas as cláusulas contratuais.

10 –Sim.

11 – Seguradora.

12 – A proposta deverá ser enviada ao Comprasnet no Valor global Anual.

13 –Sim.

14 – Sim.

15 – Sim.



16 – Sim.

17 – Sim.

18 – Sim.

19 – Sim.

20 – A Ceagesp necessita que o fechamento ocorra por competência, de 01 a 30 de cada mês.

21 – Entendido.

22 – **A-** Taxa Compulsório - 0,03917124
Fórmula de Cálculo - $15 * Taxa / 100 * Salário Base$

B- Taxa Facultativo - 0,125199253
Fórmula de Cálculo - $15 * Taxa / 100 * Salário Base$

C- Valor Fixo de R\$ 2,25, capital Segurado de R\$ 15.000,00 por estagiário.

D- Será necessária a emissão de boleto único (fatura) com o valor total de todos os funcionários e cônjuges do grupo facultativo

E- Sim.

F- Verificar item 19 - Tabelas e Quadros

Tabela I - Relação de Salários Item I - Seguro de Vida compulsório - página 32 do edital de licitação

23 – **A-** Verificar Quadro 1.7 - Dos Valores / Detalhamento - página 52 do edital de licitação

B – É opcional a inclusão do cônjuge apenas no seguro Facultativo e Contributário.

Está disponibilizado link no portal Ceagesp – DT Nascimento Cônjuges

24 – **A** – Cobertura de 15 (Quinze) salários base em caso de **morte natural ou invalidez total por acidente ou doença** e 30 (trinta) salários base em caso de **morte acidental**.

B - Não foi estipulado limite mínimo e o limite máximo é 30 vezes a remuneração do empregado, conforme item 11 - Capital Segurado.

25 - Icatu Seguros S.A.

26 - Valores referentes à Outubro/2018

Estagiários R\$ 193,50 - 86 vidas



Compulsório R\$ 17.358,70 - 542 vidas
Facultativo R\$ 2.206,44 - 27 vidas

- 27** – No Comprasnet as propostas deverão ser inseridas com o Valor global Anual.
- 28** – Os lances ocorrerão por valor global anual.
- 29** - Verificar Quadro 1.3 Sinistralidade por quantidade – página 51 do edital de licitação
Verificar Quadro 1.2 Valores de Sinistralidade nos últimos 5 anos – página 50 do edital de licitação.
- 30** – Sim.
- 31** – A empresa vencedora deverá apresentar a proposta comercial acompanhada do Anexo II – Modelo da Planilha de Preço.
- 32** - Por questões internas, a CEAGESP necessita que o fechamento ocorra por competência, de 01 à 30 de cada mês.
- 33**- Está previsto no anexo I – Minuta do Contrato, cláusula terceira item 3.4.2.
- 34**- Não é isenta de IOF.
- 35**- Esse prazo poderá ser prorrogado mediante pedido e justificativa da Contratada.
- 36**- Verificar Quadro 1.3 - Sinistralidade por Quantidade, página 51 do edital de licitação.
- 37**- Não. Será “pro-rata” somente o primeiro mês. Os subsequentes serão o mês cheio do dia 01 a 30.
- 38**- Por questões internas, não é disponibilizada a informação.

SP, 13/11/2018.

Maria Valdirene R.S. Carlos
Pregoeira